

# **Projeto de lei nº 19/2014**

*Institui a Semana Municipal de Valorização da Família - S.M.V.F e dá outras providencias*

A Câmara Municipal de Itaúna, do estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Orgânica do município, artigo 114, aprova:

**Art. 1º** Fica instituída e inserida no calendário oficial de eventos do município, a Semana Municipal de Valorização da Família, objetivando a conscientização e promoção da importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano e social.

**Paragrafo Único** A S.M.V.F será comemorada e suas ações de efetivarão anualmente na semana do dia 21 de outubro, dia nacional da valorização da família.

**Art. 2º** Na S.M.V.F serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e lazer com participação do poder Publico, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

**Art. 3º** Na S.M.V.F dar-se à ênfase em cumprir todos os itens do paragrafo único do artigo 114 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** Observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, a administração municipal através de suas secretarias, poderá coordenar as ações previstas para a S.M.V.F.

**Paragrafo Único** Para as ações concernentes a S.M.V.F, será reservada uma hora diária, durante a semana, na rede municipal de ensino, para exposição do tema aos alunos e pais de alunos através de palestras, concursos de redação, atividades de lazer, entre outras que abordem a importância da relação familiar.

**Art. 5º** Anualmente, na S.M.V.F a Câmara Municipal de Itaúna prestara homenagens a pessoas, entidades, instituições e ONGs que desenvolvam ações em prol da Família.

**Art. 6º** As despesas para execução da presente Lei correm à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna, 21 de fevereiro de 2014

**Joel Márcio Arruda**  
*Vereador*

## **JUSTIFICATIVA**

Como já bem define o Artigo 1º do presente projeto, esta proposição objetiva conscientizar a população sobre a importância da família como instituição fundamental para o desenvolvimento humano e social.

A Semana Municipal de Valorização da Família ocorrerá de forma a sempre incluir o dia 21 de outubro de cada ano, que é o Dia Nacional de Valorização da Família.

Durante as comemorações, serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências, atividades culturais e lazer com participação do poder Públco, instituições e autoridades religiosas, educacionais e políticas.

Conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação da presente proposta.

Itaúna, 21 de fevereiro de 2014.

**Joel Márcio Arruda**  
*Vereador*

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **RELATÓRIO**

Tendo esta Comissão recebido, na data de 26 de fevereiro de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 19/2014**, que “Institui a Semana Municipal de Valorização da Família e dá outras providências”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo instituir a Semana Municipal de Valorização da Família.
- Diante do exposto, passo à emissão do meu voto.

#### **VOTO DO RELATOR**

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei encontra-se dentro da correta técnica legislativa. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 06 de março de 2014.

**Gleison Fernandes de Faria**  
*Presidente*

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Hudson Bernardes**  
*Membro*

**Nilzon Borges**  
*Membro*